

TERMO ADITIVO N. 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 14/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2018
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2018

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: AZ CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 73.461.170/0001-47, com sede à Rua General Câmara, n. 134, Santo Antonio, Município de Joinville/SC, representada pelo procurador Sr. Marvin Bett, inscrito no CPF sob nº 063.518.989-51, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a supressão e acréscimo de quantidades e valores.

Nos itens 2.16 (1,35 metros; R\$ 652,91), 2.19 (03 unidade; R\$ 1.106,68), 15.1 (360 kg; R\$ 1.717,83), 15.2 (30 horas; R\$ 537,79) e 15.3 (30 horas; R\$ 422,31) houve supressão do contrato inicial e do termo aditivo 01 (itens: 15,1; 15,2; 15,3).

Nos itens 2.21 (3 metros; R\$ 121,37), 2.24 (6,5 metros; R\$ 212,03), 2.26 (19 unidades; R\$ 1.902,45), 2.27 (2 unidades; R\$ 432,61), 11.4 (2 unidades; R\$ 14,14), 11.5 (2 unidades; R\$ 112,22), 11.14 (2 unidades; R\$ 446,54), 15.5 (48 metros; R\$ 869,51) houve acréscimo.

Os itens 17.1 (136,30 m²; R\$ 158,20), 17.2 (6,82 m³; R\$ 427,53), 17.3 (136,30 m²; R\$ 9.295,66), 17.4 (749,79 m²; R\$ 18.969,69), 17.5 (4 unidades; R\$ 488,26), 17.6 (3 unidades; R\$ 296,95), 17.7 (07 unidades; R\$ 656,56), 17.8 (4,6 m²; R\$ 1.388,65), 17.9 (2,1 m²; R\$ 114,28), 17.10 (4,20 m²; R\$ 12,77), 17.11 (4,20 m²; R\$ 89,12), 17.12 (0,06 m³; R\$ 2,73), 17.13 (1,6 m²; R\$ 49,25), 17.14 (1,79 m²; R\$ 947,85), 17.15 (1,68 m²; R\$ 10,33), 17.16 (1 unidade; R\$ 261,08), 17.17 (1,89 unidade; R\$ 27,64), 17.18 (4,08 m²; R\$ 2.146,55), 17.19 (30,14 m²; R\$ 1.295,72), 17.20 (03 unidades; R\$ 243,00) e 17.21 (27,3 metros; R\$ 264,81) foram incluídos.

A AMMOC, através do engenheiro civil Max Mooshammer (parecer anexo), e o fiscal de obras do município Guilherme Zanchetta, que são os responsáveis pela fiscalização da execução da obra, manifestaram-se favoráveis ao presente termo aditivo.

O percentual de supressão, considerando o Termo Aditivo 01, corresponde a aproximadamente **0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento)** do valor do contrato.

O percentual total de supressão, somando o Termo Aditivo 01, corresponde a aproximadamente **1,78% (um vírgula setenta e oito por cento)** do valor do contrato.

O percentual de acréscimo, considerando o Termo Aditivo 01, corresponde a aproximadamente **6,89% (seis vírgula oitenta e nove por cento)** do valor do contrato.

O percentual total de acréscimo, somando o Termo Aditivo 01, corresponde a aproximadamente **25,71% (dezenove vírgula trinta e três por cento)** do valor do contrato, **dentro, portanto, do percentual máximo permitido pela Lei 8.666/93.**

Este acréscimo quantitativo e qualitativo está devidamente identificado na tabela anexa a este instrumento, elaborada e apresentada juntamente com o parecer técnico (justificativa) do setor de engenharia e fiscalização do município, AMMOC, assinada pelo Engenheiro Civil Max Mooshammer (CREA 139.164-0).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor da supressão corresponde a **R\$ 4.437,52 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

O valor do acréscimo corresponde à **R\$ 41.257,50 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

O valor total do contrato, já considerando o Termo Aditivo 01 (R\$ 93.154,85), passa a ser de **R\$ 635.530,38 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos).**

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além de ter justificado o motivo da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os prazos finais para a execução da obra e a vigência do contrato mantem-se aqueles referentes ao Termo Aditivo 02.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 06 - SERVIÇOS DO ESPORTE
Proj/At. 27.812.1008.1.023 - Constr. Gin. Esp./Reforma Gin. Esp. e Centro Comunitário
Compl.Elem.: 4.4.90.51.07.00.00.00 – Reforma
Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal nos arts. 65 e 57, *caput* e inciso I da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 11 de dezembro de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

AZ CONSTRUÇÕES LTDA.
Marvin Bett
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____